

APROVADO

Votos a favor 8 (oito)

Votos Contra 0 (zero)

Em 27/10/15

*Patricia O. Soares*  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1419/2015

Em 26 de Outubro de 2015.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano, em especial no desenvolvimento do Projeto NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica e Oficinas Terapêuticas, pelo prazo de até 07 meses, prorrogáveis por igual período a contar da data da contratação os seguintes servidores:

**I – um(a) Artesão**, 20 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 905,03 (novecentos e cinco reais e três centavos) mensais;

**II – um(a) Educador Físico**, 20 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.184,51 (um mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**Art. 2º** Os requisitos exigidos para a contratação das funções especificadas acima, estão descritas no Anexo - I do presente Projeto de Lei, devendo ser comprovada a habilitação para a respectiva área de atuação.

**Art. 3º** Os contratos de que se trata o art. 1º serão de natureza administrativa, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, devendo a remuneração ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais ficando, por fim, assegurado aos contratados todos os direitos previstos no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1260/2014, como férias, décimo terceiro, reposições e aumentos salariais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 26 de Outubro de 2015.

*Luiz Francisco Fagundes*  
Luiz Francisco Fagundes  
Prefeito Municipal  
Em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

**ARTESÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividade de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver oficinas terapêuticas com os usuários de saúde mental desenvolvendo as atividades de artesanato, oficinas de pintura em tecido, pintura em tela, fuxico, biscuit, decoupage em lata e caixa, confecção de bijuterias, tingimento, corte e costura, entre outras, no Núcleo de Atenção Básica (NAAB) – Saúde Mental, do Município.
- ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;
- controle de materiais e ferramentas;
- orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Escolaridade Nível Médio e comprovação registro ou de domínio da técnica artesanal através da Carteira de Artesão.

**EDUCADOR FÍSICO:**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Trabalhar com pessoas, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município. Desenvolver oficinas terapêuticas com os usuários de saúde mental. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica do NAAB; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem.

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

- Organizar e coordenar atividades sistemáticas de educação física, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os usuários de saúde mental, desenvolvendo a sua convivência comunitária; organização a coordenação de eventos esportivos, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens, usuários de saúde mental e sua convivência comunitária; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Graduação superior em Educação Física.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

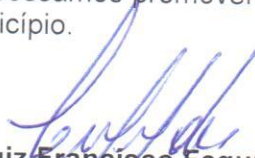
**JUSTIFICATIVA:** Prezados Vereadores,

Estamos encaminhando o referido Projeto de Lei no intuito de completar com a máxima urgência a equipe do NAAB do Município.

Destacamos que conforme a Resolução nº 403/2011, para a equipe do NAAB estar completa necessita de 2 profissionais de nível superior e 1 profissional de nível médio, com a contratação destes profissionais a equipe estará completa. Outrossim, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo já realizado pelo Município.

Desse modo, a fim de realizar as contratações necessárias com a máxima urgência encaminhamos referido projeto para a sua apreciação e votação.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos promover as adequações necessárias visando à contratação de pessoal pelo município.

  
**Luiz Francisco Fagundes**  
**Prefeito Municipal**  
**Em exercício**